



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 982/1984

SUMULA: Autoriza a doação de terrenos ao Rotary, Governo do Estado e Igrejas que especifica.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR seis áreas de terrenos, sendo cinco de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) cada, e uma de 4.400 m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados) respectivamente ao ROTARY CLUBE para a construção da CASA DA AMIZADE, às Igrejas: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, IGREJA O BRASIL PARA CRISTO, IGREJA EVANGELICA QUADRANGULAR, para a construção de Templo, à IGREJA CATOLICA APOSTOLICA ROMANA, para a edificação de uma CAPELA e ao GOVENO DO ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, para a construção de SEDE DE UMA CIA. DA PÓLÍCIA MILITAR, no largo do Cemitério.

Art. 2º As áreas de terrenos a serem doados situam-se na PEDRINHA, no Loteamento PRIMAVERA e no Bairro EX-REMONTA, previamente escolhidos pelos donatários, dentre aqueles de domínio do Município.

Art. 3º Os donatários ficam obrigados a atender aos fins da cessão, dentro do prazo improrrogável de vinte e quatro meses, findo o qual reverterão os imóveis à municipalidade, se não cumpridos, sem que este tenha que indenizar por benfeitorias de qualquer natureza neles realizadas.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

§ Único No caso de dissolução das entidades beneficiadas, o patrimônio será reincorporado ao Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
27 de setembro de 1984.

PEDRO IMAR MENDES PRESTES

Prefeito Municipal